



à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74535905	TERESA CRISTINA DE SA TELES MATOS	12.04.2017/11.04.2022	09.01.2024	07.02.2024

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00719908 de 20 de Novembro de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74569416	CYNTHIA SANTANNA DIAS	09.06.2014/08.06.2019	02.01.2024	31.01.2024

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00719911 de 20 de Novembro de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74568032	LORENA BISET FERNANDEZ	22.05.2014/21.05.2019	13.11.2023	10.02.2024

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00719910 de 20 de Novembro de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74565816	MARCIA SANTOS DE JESUS	18.03.2014/17.03.2019	11.12.2023	08.02.2024

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00719912 de 20 de Novembro de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74561725	MARGARIDA MARIA DANTAS BATISTA	21.01.2014/20.01.2019	08.11.2023	08.12.2023

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Despacho Nº 51362317 DE 20 de Novembro de 2023

Órgão: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

Objeto: Remoção por Motivo de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
74495217	GIULIA ANDIONE REBOUCAS FRAGA	16.11.2023

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

RESUMO DE PORTARIAS

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 216 da Lei nº 6.677/1994, RESOLVE:

Port. 515/2023 - Art.1º - Prorrogar por mais 60(sessenta) dias, a contar do dia 22 de novembro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 272/2023, publicada no DOE, edição de 28 de junho de 2023, instalada em 24 de julho de 2023. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Port. 516/2023 - Art. 1º** - Autorizar a abertura de vagas, referente ao Concurso Público para provimento de cargos Técnicos Específicos da Universidade Estadual de Feira de Santana - Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 14 de abril de 2018, e alterações publicadas no Diário Oficial do Estado, edições de 19 de abril, 09 de maio e 15 de junho de 2018, homologado pela Portaria nº 1074/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 06 de julho de 2018, republicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07 de julho de 2018, e prorrogado pela Portaria nº 155/2022, publicada no DOE, edição de 25/03/2022, conforme segue discriminado abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária
Analista Universitário	30	30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 20 de novembro de 2023.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

AVISO - EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS - 2023.2 (MESTRADO/DOCTORADO) EDITAL 02/2023

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições, faz saber que as inscrições para a seleção do Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais (PPGRGV) para os níveis Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, estarão abertas no período de **01 de dezembro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024**, para os portadores de Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Plena Duração fornecido por instituições devidamente credenciadas pelo CNE, ou candidatos estrangeiros ou portadores de diploma obtido no exterior que tenha, a critério do Colegiado do Programa, afinidade com a área de Recursos Genéticos Vegetais. As inscrições deverão ser feitas gratuitamente por meio eletrônico através do preenchimento e envio dos documentos por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no link <<http://www.rgv.uefs.br>>, na aba "SELEÇÃO PPGRGV", até às 23h59 min do último dia de inscrição. (ver procedimento para inscrições em Edital). O Edital completo encontra-se na página eletrônica da UEFS.

Feira de Santana, 20 de novembro de 2023

Silvone Santa Bárbara da Silva - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ERRATA V - EDITAL Nº 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DOCENTE

Onde se lê: 4.20 O/A candidato/a poderá interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições, mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível na área do candidato.

Leia-se: 4.20 O/A candidato/a poderá interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições, mediante preenchimento de formulário padrão (Anexo II), que deverá ser enviado para o e-mail concursodocente@uefs.br.

Onde se lê: 5. DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ACADÊMICOS 5.1 Todos os documentos e títulos acadêmicos comprobatórios do Barema deverão ser anexados, via *upload*, de acordo com as orientações em tela: a) Documento oficial de identificação com foto, sendo considerados os seguintes documentos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação; pelos Comandos Militares; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos) e Passaporte. b) Diploma de curso de graduação plena (frente e verso), reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo histórico escolar. c) Certificado de conclusão de, no mínimo, curso de Especialização, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Auxiliar. d) Diploma ou certificado de conclusão de, no mínimo, curso de Mestrado, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a

formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Assistente. e) Currículo, no formato LATTES, devidamente atualizado. f) Documentos comprobatórios do currículo no formato Lattes, de acordo com a sequência do Barema. g) Em se tratando de candidatos/as inscritos/as na condição de pessoa com deficiência, fazer *upload* de laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10. h) Para fins de comprovação do exercício da função de jurado/a, na forma do item 12.5, alínea "e" deste Edital, fazer *upload*, em arquivo único, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado/a, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008. **5.2** Os documentos indicados nas letras "b", "c" e "d" do item 5.1, poderão ser apresentados pelos/as candidatos/as até o ato da posse, para a qual são absolutamente indispensáveis. **5.3** Os títulos não apresentados na data prevista neste edital não serão computados para fins de avaliação da prova de títulos. **5.4** Não serão aceitos documentos ou substituição dos mesmos após a finalização da inscrição.

Leia-se: 5 DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ACADÊMICOS **5.1** Todos os documentos e títulos acadêmicos comprobatórios do Barema e abaixo relacionados deverão ser entregues pelos candidatos às Bancas Examinadoras no dia e horário da Prova Didática: a) Documento oficial de identificação com foto, sendo considerados os seguintes documentos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação; pelos Comandos Militares; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos) e Passaporte. b) Diploma de curso de graduação plena (frente e verso), reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo histórico escolar. c) Certificado de conclusão de, no mínimo, curso de Especialização, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Auxiliar. d) Diploma ou certificado de conclusão de, no mínimo, curso de Mestrado, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Assistente. e) Currículo, no formato LATTES, devidamente atualizado. f) Documentos comprobatórios do currículo no formato Lattes, de acordo com a sequência do Barema. g) Em se tratando de candidatos/as inscritos/as na condição de pessoa com deficiência, fazer *upload* de laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10. h) Para fins de comprovação do exercício da função de jurado/a, na forma do item 12.5, alínea "e" deste Edital, fazer *upload*, em arquivo único, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado/a, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008. **5.2** Os documentos indicados nas letras "b", "c" e "d" do item 5.1, poderão ser apresentados pelos/as candidatos/as até o ato da posse, para a qual são absolutamente indispensáveis. **5.3** Os títulos não entregues às Bancas Examinadoras no dia e horário da Prova Didática não serão computados para fins de avaliação da prova de títulos. **5.4** Toda a documentação deverá ser entregue em envelope com identificação na parte externa: nome do candidato; número de inscrição; departamento; área de estudo/componente curricular. **5.4.1** Toda a documentação deverá ser obrigatoriamente encadernada (preferencialmente em volume único, máximo de dois volumes).

Onde se lê: 9.11 O/A candidato/a que desejar impetrar recurso, deverá registrá-lo exclusivamente pela internet, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, na área do candidato mediante o preenchimento de formulário próprio, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Leia-se: 9.11 O/A candidato/a que desejar impetrar recurso, deverá registrá-lo mediante o preenchimento de formulário padrão (Anexo II), que deverá ser enviado para o e-mail concursodocente@uefs.br, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Onde se lê: 10.13 O/A candidato/a que desejar impetrar recurso, deverá registrá-lo exclusivamente pela internet, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, na área do/a candidato/a, mediante o preenchimento de formulário próprio, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Leia-se: 10.13 O/A candidato/a que desejar impetrar recurso, deverá registrá-lo mediante o preenchimento de formulário padrão (Anexo II), que deverá ser enviado para o e-mail concursodocente@uefs.br, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Onde se lê: 11.5 O/A candidato/a que desejar impetrar recurso, deverá registrá-lo exclusivamente pela internet, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, na área do/a candidato/a, mediante o preenchimento de formulário próprio, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Leia-se: 11.5 O/A candidato/a que desejar impetrar recurso, deverá registrá-lo mediante o preenchimento de formulário padrão (Anexo II), que deverá ser enviado para o e-mail concursodocente@uefs.br, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Onde se lê: 13.1 O/A candidato/a que desejar impetrar recurso, deverá registrá-lo exclusivamente pela internet, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, na área do/a candidato/a, mediante o preenchimento de formulário próprio, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Leia-se: 13.1 O/A candidato/a que desejar impetrar recurso, deverá registrá-lo mediante o preenchimento de formulário padrão (Anexo II), que deverá ser enviado para o e-mail concursodocente@uefs.br, mediante o preenchimento de formulário próprio, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Onde se lê: 13.8 A resposta ao recurso será disponibilizada ao/a candidato/a na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, na área do/a candidato/a.

Leia-se: 13.8 A resposta ao recurso será disponibilizada ao/a candidato/a na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>.

Onde se lê: 15 DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO

15.1 Após a divulgação do resultado provisório do concurso, os/as candidatos/as terão direito a apresentar pedido fundamentado de revisão de julgamento de qualquer prova, em última instância, ao Conselho Universitário - CONSU, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado do recurso pela Universidade. **15.2** O recurso deverá ser registrado exclusivamente pela internet, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, mediante o preenchimento de formulário próprio, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. **15.3** Não será aceito recurso extemporâneo nem por meio diferente do estabelecido no item 15.2. **15.4** O/A candidato/a deverá apresentar em seu recurso a fundamentação do pleito, indicando de forma precisa o procedimento/norma/ato administrativo do qual requer a apreciação recursal. **15.5** A resposta do recurso ao Conselho Universitário será disponibilizada ao/a candidato/a na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, na área do candidato, e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Leia-se: 15 DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO

15.1 Após a divulgação do resultado provisório do concurso, os/as candidatos/as terão direito a apresentar pedido fundamentado de revisão de julgamento de qualquer prova, em última instância, ao Conselho Universitário - CONSU, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado do recurso pela Universidade. **15.2** O recurso deverá ser registrado mediante o preenchimento de formulário padrão (Anexo II) e enviado para o e-mail concursodocente@uefs.br, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. **15.2** Não será aceito recurso extemporâneo nem por meio diferente do estabelecido no item 15.2. **15.3** O/A candidato/a deverá apresentar em seu recurso a fundamentação do pleito, indicando de forma precisa o procedimento/norma/ato administrativo do qual requer a apreciação recursal. **15.4** A resposta do recurso ao Conselho Universitário será disponibilizada ao/a candidato/a na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232> e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia. **15.5** Os recursos ao Resultado Provisório devem ser encaminhados exclusivamente para o e-mail do departamento vinculado à área pleiteada: **Departamento de Ciências Biológicas - DCBIO: bio@uefs.br; Departamento de Ciências Exatas - DEXA: dpexa@uefs.br; Departamento de Ciências Humanas e Filosofia- DCHF: dchf@uefs.br; Departamento de Ciências Sociais - DCIS: dcis@uefs.br; Departamento de Educação - DEDU: dedu@uefs.br; Departamento de Física - DFIS: depfis@uefs.br; Departamento de Letras e Artes - DLA: dla@uefs.br; Departamento de Saúde - DSAU: sau@uefs.br; Departamento de Tecnologia - DTEC: tec@uefs.br.**

Onde se lê:

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2023- CRONOGRAMA RETIFICADO

DATAS	HORÁRIO DE BRASÍLIA	ATIVIDADE	MEIO /LOCAL
27 a 28/11/2023	10h00min de 27/11/2023 até às 17h00min de 28/11/2023	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
18 a 19/12/2023	10h00min de 18/12/2023 até às 17h00min de 19/12/2023	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
05 a 06/01/2024	10h00min de 05/01/2024 até às 17h00min de 06/01/2024	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório no Conselho Universitário	http://csa.uefs.br/index.php/professor232

Leia-se:

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2023 - CRONOGRAMA RETIFICADO

DATAS	HORÁRIO DE BRASÍLIA	ATIVIDADE	MEIO /LOCAL
27 a 28/11/2023	10h00min de 27/11/2023 até às 17h00min de 28/11/2023	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições	e-mail: concursodocente@uefs.br
18 a 19/12/2023	10h00min de 18/12/2023 até às 17h00min de 19/12/2023	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório	Envio por e-mail aos departamentos
05 a 06/01/2024	10h00min de 05/01/2024 até às 17h00min de 06/01/2024	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório no Conselho Universitário	e-mail: reitora@uefs.br

Feira de Santana, 20 de novembro de 2023.
Amali de Angelis Mussi - Reitora da UEFS